

REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTOS DE ESTUDO – CAMPANHA CHEGAMOS

O presente Regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de desconto de estudos na CAMPANHA CHEGAMOS.

CESUMAR–CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR-CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. **OBJETO**

1.1. O objeto do presente regulamento é a oferta de descontos na realização de cursos de graduação na modalidade de educação à distância do Cesumar para candidatos que realizarem sua inscrição em polos de apoio presencial que estejam participando da campanha “Chegamos”, nos termos e condições a seguir descritos.

2. **VIGÊNCIA**

2.1. Este regulamento é válido para inscrições realizadas no período de 01/10/2019 a 11/03/2020.

3. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Para obtenção do desconto, basta que o CANDIDATO realize sua inscrição em um polo de apoio presencial que esteja participando da campanha “Chegamos”.

4. **DOS DESCONTOS**

4.1. Os DESCONTOS são válidos somente para novos alunos e deve ser requerido no ato da matrícula, não podendo ser solicitado posteriormente.

4.2. O BENEFICIADO terá desconto de 25% (vinte e cinco por cento), podendo ser acrescido de 10% (dez por cento) de pontualidade, aplicado apenas sobre o valor da mensalidade e se estende às disciplinas de adaptação. Os demais valores cobrados a título de taxas administrativas, parcelas de acordo financeiro, mensalidades atrasadas ou dependências não estão sujeitos a desconto.

4.2.1. Os DESCONTOS são válidos para todos os cursos de graduação da educação a distância do Cesumar, EXCETO cursos híbridos.

4.3. Os benefícios concedidos pelos DESCONTOS descritos acima serão aplicados a partir da segunda mensalidade até a conclusão do curso. Na primeira mensalidade, o BENEFICIADO poderá participar da Campanha Primeira Mensalidade.

4.4. O BENEFICIADO perderá o desconto pontualidade e o desconto concedido neste Regulamento, em sua mensalidade, se não realizar o pagamento até o dia 10 (dez) do mês vigente.

4.5. O BENEFICIADO perderá o DESCONTO em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses, seguidos ou ininterruptos, cancelamento ou abandono, sendo, portanto, excluído do Regulamento como BENEFICIADO.

4.6. O DESCONTO não poderá ser acumulado com qualquer outro tipo de bolsa/desconto oferecido pelo Cesumar, EXCETO com o Programa de Indicação (EU INDICO) em casos de participação ativa do beneficiado no programa.

4.6.1. O desconto que o aluno vier a obter em decorrência da participação do Programa de Indicação (EU INDICO) será cumulativo com o desconto deste Regulamento.

4.6.2. O BENEFICIADO estará sujeito às regras estabelecidas pelo Regulamento do Programa de Indicação (Eu Indico).

4.7. Caso o BENEFICIADO solicite transferência de polo, o benefício permanece desde que declare vínculo com a cidade do Polo de destino (trabalho e residência).

4.8. Caso o BENEFICIADO queira mudar de curso e permanecer no mesmo polo terá seu desconto mantido.

4.9. Os DESCONTOS dessa campanha NÃO são válidos para os cursos do Universo EAD.

4.10. O pagamento da mensalidade é de única e exclusiva responsabilidade do BENEFICIADO.

4.11. Apenas os polos de apoio presencial elegíveis aos pré-requisitos da campanha são participantes da oferta da concessão de DESCONTO.

4.12. Não serão concedidos os benefícios dessa campanha para colaboradores do Cesumar (educação presencial ou à distância) ou de polos de apoio presencial, bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).

4.13. Os DESCONTOS de estudo são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocados, cedidos ou transferidos, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste Regulamento.

5.2. Fica reservado à Diretoria do Cesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

5.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela diretoria do Cesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

5.4. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle do Cesumar não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

5.5. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, o Cesumar deverá avisar o público em geral e os participantes através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que o levaram a tal decisão.

5.6. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste Regulamento, os autores poderão ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.

5.7. Para maiores esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade do Cesumar mais próxima.

Maringá, 01 de outubro de 2019.
Cesumar